

17.20

DEFERIDO

COMISSÃO DO CONCELHO.

JAN. 1934



Licença N.º 6129  
de 17 de Junho de 1933  
Registada

sob o n.º 6129  
30 DEZ. 1933



*Antonio Magalhães*

*Luiza Camara* *Bomfim*

Antonio Felisberto da Silva, carecendo de concertar o telhado e chaminé, rebocos soalho e tabiques, "sendo um tabique substituído por tijolo e cimento," no prédio nº 280 da rua do Heroísmo da freguesia do Bomfim, e bem assim lavar e pintar o mesmo prédio, que é e continua a ser destinado a habitação

sem solicitar da  
Cm. Camara se digne  
conceder-lhe licença

Porto 30 de Dezembro de 1933  
Antonio Felisberto da Silva  
rua Héroes de Chaves 156 - Porto

Comunicação 14735  
Pavia 3036  
12-1-934  
*Pinheiro*



*Luiz*  
*Camara*

*cabairco assignado, declara  
assumir a responsabilidade nos  
termos do regulamento de 6 de junho  
de 1895 sobre Seguranca dos  
operarios, na execucao da obra  
a que se refere o pedido de licenca  
Junta*

*Porto 30 de Dezembro de 1933*  
*João Martins dos Santos*

*Reconheço a  
assinatura sub  
Porto, 30 DEZ. 1933*

**○ Ajud. do Notario Dr. Oallisto**

*João*



*[Signature]*



Registo

N.º

Data

612920  
2-1-934



# Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Engenharia

Obras de 2.ª Categoria

Requerente:

António Felisberto de Lobo

Especificação da obra:

2.ª enf.

Situação:

R. de Henrique, 280

Responsável:

José Martins de Lencastre

## Informações

Comissão de Estética

## Inspeção de Saúde

## Inspeção de Incêndios

## 4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra:

Para as obras que pede no requerimento não há incomeimento em conceder licença.

Porto, 4-1-934 Afonso

Prazo para execução:

90 dias

Porto, 4-1-934 - Afonso

Barreira

# Carta da Cidade

Alinhamento: .....

Nível de soleiras: .....

Numeração: .....

Passeio: .....

Do Engenheiro-chefe:

*Com termos de defeitamento*  
*6-1-1934*  
*O Eng. chefe*  
*[Signature]*

Proposta do Vereador do Pelouro:

*Proposto de acordo aos termos de intervenção*

*55-I-1934*  
 O VEREADOR DO PELOURO

*[Signature]*

Importâncias a cobrar:

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| Zôna                               | <i>Média</i> |
| TAXAS                              |              |
| DE LICENÇA:                        |              |
| Fixa                               | <i>2000</i>  |
| Por ml de muro interior            | <i>0</i>     |
| Por ml de muro exterior            | <i>0</i>     |
| DE ESTÉTICA:                       |              |
| Por m <sup>2</sup> de frontaria    | <i>0</i>     |
| DE NUMERAÇÃO:                      |              |
| Numeros                            | <i>0</i>     |
| DE ALINHAMENTO:                    |              |
| Prédios                            | <i>0</i>     |
| EMOLUMENTOS:                       |              |
| Para a Câmara                      | <i>450</i>   |
| Impresso                           | <i>300</i>   |
| Adicional de 30% Lei 22520         | <i>840</i>   |
| IMPÓSTO DE SANIDADE:               |              |
| Para a Câmara                      | <i>2500</i>  |
| Para o Estado                      | <i>2500</i>  |
| IMPÓSTO DE VISTORIA:               |              |
| Para o Perito da Câmara            | <i>0</i>     |
| Para o Perito da Inspeção de Saúde | <i>0</i>     |
| DIVERSOS:                          |              |
| Sobretaxa de emolumentos           | <i>250</i>   |
| Lei 14.027                         | <i>800</i>   |
| Imposto do selo                    | <i>0</i>     |
| Construção de passeio              | <i>5000</i>  |
| Depósito de garantia               | <i>0</i>     |
| Total - Esc.                       | <i>14700</i> |

Câmara Municipal da Cidade do Pôrto



ANO ECONÓMICO DE 1933-34

CMP  
AG

Guia de entrada de depósito N.º 1142

|             |    |        |   |                             |                             |        |
|-------------|----|--------|---|-----------------------------|-----------------------------|--------|
| Despacho de | de | de 193 | } | Dinheiro corrente . . . . . | 50\$00                      |        |
|             |    |        |   |                             | Lapéis de crédito . . . . . | —\$—   |
|             |    |        |   |                             | Total Esc. . . . .          | 50\$00 |

Pela presente guia vai Antonio Salgueiro da Silva  
 entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cincoenta escudos

depois de depósito de garantia ás condições da licitação n.º 975 para  
 obras de 2.ª categoria, na Rua do S. Espírito  
 280

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Pôrto e 2.ª Repartição Municipal, 23 de Janeiro de 1934

O Chefe, *António*

*António*

Recebi a quantia de Cincoenta escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Pôrto, em 24 de Janeiro de 1934

Registada

do Tesoureiro,

em 24 de Janeiro de 1934

*António*



# Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO—Engenharia—1.ª Secção—Expediente

C.M.P.  
AG

## Licença Para Obras Particulares

Licença n.º 625 do ano económico de 193 3 -193 4

Em conformidade com o despacho de 9 de Januário de 193 4 exarado no requerimento registado na 1.ª Repartição sob o n.º 1129 é concedida esta licença a

Miguel Felisberto da Silva

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do Eng.º S.º

Eng.º Martin do Santos

Especificação da obra: 2.ª Categoria

Situação Rua do Heroísmo n.º 280

### CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em Noventa

dias

Todas as paredes das cosinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e tecto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos

Porto e Paços do Concelho, 15 de Januário de 193 4

Felício... Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

[Signature]

Conferiu

[Signature]

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importâncias cobradas:

**TAXAS**

**DE LICENÇA:**

|  |        |
|--|--------|
| Fixa . . . . .                               | 20\$00 |
| , Por m <sup>2</sup> de construção . . . . . | \$     |
| , Por m <sup>2</sup> de area util. . . . .   | \$     |
| , Por ml de muro interior . . . . .          | \$     |
| , Por ml de muro exterior . . . . .          | \$     |

**DE ESTÉTICA:**

|   |    |
|---|----|
| , Por m <sup>2</sup> de frontaria . . . . . | \$ |
|---|----|

**DE VARANDAS:**

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| , Por ml de saliencia . . . . . | \$ |
|---------------------------------|----|

**DE NUMERAÇÃO:**

|                   |    |
|-------------------|----|
| Numeros . . . . . | \$ |
|-------------------|----|

**DE ALINHAMENTO:**

|                  |    |
|------------------|----|
| Prédios. . . . . | \$ |
|------------------|----|

**EMOLUMENTOS:**

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Para a Câmara. . . . .            | 1\$170 |
| Funcionários, Lei 14.027. . . . . | 7\$01  |
| Impresso . . . . .                | 5\$25  |

|  |       |
|--|-------|
| Adicional de 30%, Lei 22.520 . . . . . | 8\$40 |
|--|-------|

**IMPOSTO DE SANIDADE: Lei 12.477 e Portaria 6126**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Para a Câmara. . . . .  | 25\$00 |
| Para o Estado . . . . . | 25\$00 |

**IMPOSTO DE VISTORIA: Lei 14.372**

|   |    |
|---|----|
| Para o Perito da Câmara. . . . .            | \$ |
| Para o Perito da Inspeção de Saúde. . . . . | \$ |

**DIVERSOS:**

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| Sobretaxa de emolumentos . . . . . | 2\$30  |
| Imposto de selo . . . . .          | 8\$90  |
| Construção de passeio . . . . .    | \$     |
| Depósito de garantia . . . . .     | 50\$00 |

Total—Esc. . . . . 127\$85

